

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO PMT Nº 01.137/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU DE SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.265.614-91 e RG nº 108.9924 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Teodoro Nunes da Costa nº 11, Bancários, Teixeira - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **09.478.023/0001-80**, com sede na com sede na rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, CEP: 58.800-130, Sousa - PB, neste ato representada pelo Senhor André Luna de Lucena, portador do RG sob nº 1.585.161 2ª VIA SSDS/PB e CPF sob nº 886.043.814-49, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO N.º 03/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 e Dispensa de licitação nº 017/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente contrato tem por objeto Aquisição em caráter emergencial de Materiais e insumos odontológicos para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas e das Equipes de Saúde Bucal do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme descrição a segue:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABAIXADOR LINGUA 50X100	UND	30	8,50	255,00
2.	ACIDO GEL 37 EMBALAGEM C 3 AZUL	UND	20	6,00	120,00
3.	AGULHA GENGIVAL 0,40X30 LONGA	UND	8	35,00	280,00
4.	ALCOOL 70 1000ML SANEANTES FR PET	UND	30	9,00	270,00
5.	APLICADOR DESCARTAVEL FINO	UND	30	14,00	420,00
6.	APPLIC FLOW A1	UND	10	21,00	210,00
7.	APPLIC FLOW A2	UND	10	21,00	210,00
8.	AVENTAL DESC.	UND	200	2,50	500,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

9.	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 7 MM 50	UND	60	3,00	180,00
10.	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05X5MM 50CM	UND	60	3,00	180,00
11.	BARREIRA GENGIVAL	UND	20	19,00	380,00
12.	CABO DE ESPELHO	UND	60	4,19	251,40
13.	CABO DE BISTURIR 3	UND	10	9,49	94,90
14.	COLETOR PERF 13 LT ECOLOGIC AMARELO LT	UND	40	10,00	400,00
15.	CONE DE GUTTA MICROTIP SORTIDO	UND	6	45,00	270,00
16.	DRENO DE SUCCAO PC 40	UND	40	10,00	400,00
17.	ESCOVA DE ROBINSON	UND	100	2,00	200,00
18.	ESPACADOR DIGITAL	CAIXA	2	50,00	100,00
19.	FIO DENTAL 500 M	CAIXA	100	12,00	1.200,00
20.	FITA INDICADORA AUTOCLAVE 19MMX30	CAIXA	40	7,00	280,00
21.	FIXADOR RADIOLOGICO ODONT. 500 ML	UND	20	20,00	400,00
22.	FORCEPS ADULTO 150	CAIXA	14	82,00	1.394,00
23.	GUTA PERCHA ISO G20 30 C/120 UN	CAIXA	4	35,00	140,00
24.	HEMOSPON CUBO COM 10 UN	UND	30	60,50	1.815,00
25.	LÂMINA BISTURI ML01 TAMANHO 15	UND	4	38,00	152,00
26.	LIMA MANUAL K ACO 21MM 45 80	CAIXA	6	20,00	120,00
27.	LIMA MANUAL K ACO 25MM 10	CAIXA	4	20,00	80,00
28.	LIMA MANUAL K ACO 25MM 15 40	UNID	6	20,00	120,00
29.	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM PP 100UN	UND	40	23,50	940,00
30.	MÁSCARA TRIPLA ECONOMICA BRANCA C 50	UND	60	6,00	360,00
31.	OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR 25G	UND	16	13,00	208,00
32.	OCULOS SEG. INCOLOR	KIT - 10 UN	40	5,00	200,00
33.	OLEO MAQSPRAY 100ML ALTA BAIXA	KIT - 10 UN	16	28,00	448,00
34.	PAPEL TOALHA BRANCO 21X20CM 1000F	UND	100	15,00	1.500,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

35	PAST PRO PASTA PROFILÁTICA SABOR MENT	KIT - 10 UN	60	6,17	370,20
36	PEDRA POMES 100G	KIT - 10 UN	20	7,00	140,00
37	PONTA DE PAPEL ISO 45 80 C 200UN	KIT - 10 UN	2	45,00	90,00
38	PONTA DIAMANTADA CHAMPIOM 1012	UND	40	4,00	160,00
39	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 1014	UND	40	4,00	160,00
40	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 1016	UND	40	4,00	160,00
41	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 2135F	UND	40	4,00	160,00
42	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 3168F	UND	40	4,00	160,00
43	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 3195F	UND	40	4,00	160,00
44	REVELADOR RADIOLOGICO ODONT. 500 ML LT	UND	4	20,00	80,00
45	ROLETE DENTAL SSPLUS PC 100	UND	100	13,50	350,00
46	SERINGA SR 10ML LUER SLIP	UND	500	0,40	200,00
47	SERINGA SR 20ML LUER SLIP	UND	1000	0,70	700,00
48	TESTE DE SENS ICE TEST FRASCO	UND	36	35,66	1.283,76
49	TIRA ABRASIVA DE ACO 4MM ENVELOPE CON	UND	20	9,00	180,00
50	TIRA DE POLIESTER C 50 UNIDADES	UND	40	2,00	80,00
51	TIRAS ABRASIVAS ACO INOX 6 MM CENTRO NE	UND	20	9,00	180,00
52	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	6	8,50	51,00
53	ZYMEDET GOLD 5 ENZIMAS 1 LITRO	UND	40	32,00	1.280,00
54	FÓRCEPS 69	UND	12	82,00	984,00
55	KIT ALAVANCA APEXO	UND	08	117,00	936,00
56	PORTA AGULHA MAYO HEAR	UND	20	57,00	1.140,00
57	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	8	10,00	80,00
58	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	40	10,00	400,00
59	SONDA EXPLORADORA 5	UND	20	10,00	200,00
60	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14	UND	12	11,00	132,00
61	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/14	UND	12	11,00	132,00
62	BANDEJA LISA AÇO INOX 22X12X1,5 CM	UND	12	52,00	624,000
VALOR GLOBAL					24.651,26

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do DISPENSA nº 017/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de



transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 24.651,26 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

2. Os veículos da Prefeitura Municipal de Teixeira, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias iniciando em 07 de maio de 2024, encerrando em 06 de junho de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, Recursos Ordinários: 02.070 Secretaria de Saúde - 02.080 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1003 2016 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS - 001277 3390.30 99 Material de Consumo - 10 302 1003 2019 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção - Especializada-MAC - SUS - 10 301 1003 2022 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS - 000413 3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA da compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- a.7. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2024.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teixeira-PB, 07 de maio de 2024.



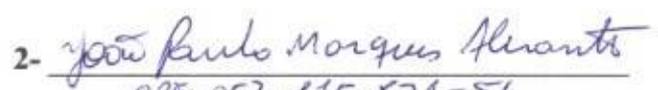
WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA
CONTRATANTE



ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 09.478.023/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 

2- 
CPF: 052.115.871-56

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.